



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022
ADESÃO Nº 017/2022
CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA GRAFICA DO PRETO LTDA ME.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26, com sede na Av. Dr. Meirelles, n. 09A, Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cidade: Cuiabá/MT, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, portador do RG nº 10932097 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 702.949.251-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS FACHADAS E INTERIORES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Lt 001 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	ValorTotal
1	PLACA MEDINDO 300 CM X 100 CM EM ACMCOM ADESIVO IMPRESSO DE ALTA RESOLUÇÃO. UNIDADE	UND	1	GRAFICA DO PRETO	950,00	950,00

Lt 002 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	ValorTotal
1	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO: LOGOTIPO BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO; LOGOTIPO BRASÃO DA UNEMAT; LETRAS	UND	1	GRAFICA DO PRETO	9.500,00	9.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; LETRAS BLOCO
I. EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE

Lt 003 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Uni.	ValorTotal
1	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO: LOGOTIPO BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO; LOGOTIPO BRASÃO DA UNEMAT; LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; LETRAS BLOCO II. EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UND	1	GRAFICA DO PRETO	9.500,00	9.500,00

Lt 004 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Un.	ValorTotal
1	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO: LOGOTIPOBRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO; LOGOTIPO BRASÃO DA UNEMAT; LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; LETRAS CEPTAM. EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UND	1	GRAFICA DO PRETO	9.550,00	9.550,00

Lt 005 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	ValorTotal
1	TOTEM DE EM ACM, DUPLA FACE, COM LETRAS VAZADAS EM ACRÍLICO: LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED ACIONADAS POR RELÊ FOTOELÉTRICO. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UND	16	GRAFICA DO PRETO	6.343,75	101.500,00

Lt 006 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Uni.	ValorTotal
1	TOTEM DE EM ACM, DUPLA FACE, COM LETRAS VAZADAS EM ACRÍLICO: LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; EM ESTRUTURAMETÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTOADESIVO E ACRÍLICO 3MM. ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED ACIONADAS POR RELÊ FOTOELÉTRICO. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS.	UND	5	GRAFICA DO PRETO	6.300,00	31.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

	MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE					
--	---	--	--	--	--	--

Lt 007 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Uni.	ValorTotal
1	TOTEM DE EM ACM, DUPLA FACE, COM LETRAS VAZADAS EM ACRÍLICO: LETRAS UNEMAT; LETRAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; LETRAS CARLOSALBERTO REYES MALDONADO; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO E ACRÍLICO 3 MM. ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED ACIONADAS POR RELÊ FOTOELÉTRICO. ACABAMENTO COM PARAFUSOS ESPAÇADORES CROMADOS. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UND	1	GRAFICA DO PRETO	11.500,00	11.500,00

Lt 008 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Un	ValorTotal
1	TOTEM DE ACM ADESIVADO: LOGO DA UNEMAT CONTENDO 5 (CINCO CORES); LETRA BIBLIOTECA; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO DE ACM SOBREPOSTO ADESIVO. MEDIDAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UND	12	GRAFICA DO PRETO	1.775,00	21.300,00

Lt 009 – COTA EXCLUSIVA

GRAFICA PRETO LTDA-ME CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Un	ValorTotal
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E REPARTIÇÕES, FABRICADA EM PVC, ADESIVADA, PERSONALIZADA COM BRASÃO E LOGOMARCA DO ÓRGÃO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 15 CM X 25 CM E ESPESSURA DE 3MM. UNIDADE.	UND	2150	GRAFICA DO PRETO	9,00	19.350,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 214.650,00

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citadona Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 033/2021**, Correspondente ao Pregão Eletrônico 057/2021, **oriunda da UNEMAT** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da **CONTRATADA** entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2 – Da **CONTRATADA**:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 8.2.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.2.2 – Executar os serviços/fornecimentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, de acordo com a especificação do Edital, seus anexos e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 8.2.3 – A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos e executar os serviços desta licitação, pretendidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho;
- 8.2.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.2.5 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger;
- 8.2.6 – Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2.7 – Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 8.2.8 – Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 8.2.9 – Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 8.2.10 – Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos produtos ora descritos neste Termo de Referência;
- 8.2.11 – Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.2.12 – Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a fixação das placas e totens;
- 8.2.13 – Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.2.14 – Repor imediatamente os profissionais a serviço, no caso de ausência ou dispensa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 8.2.15 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 8.2.16 – Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.2.17 – Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 8.2.18 – Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;
- 8.2.19 – Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 8.2.20 – Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 8.2.21 – Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local a ser entregue e fixado;
- 8.2.22 – Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a confecção dos produtos e realização dos serviços;
- 8.2.23 – Responsabilizar-se pelos custos de montagem do produto;
- 8.2.24 – Responsabilizar-se pela prestação do serviço observando-se os prazos previamente definidos na Ordem de Fornecimento, que deverá ser emitida pela Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da entrega e fixação das placas e totens;
- 8.2.25 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.26 – Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.2.27 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, sobre os bens/ serviços ofertados;
- 8.2.28 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger;
- 8.2.29 – Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
- 8.2.30 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 017/2022.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

10.1. – DO REAJUSTE

10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 – DO REEQUILIBRIO

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a **Portaria nº 109/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pela servidora **AYNE NADINE R. TALAVEIRA**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0008.2031

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500100200

Valor orçamentário atual: 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 16000000060

Valor orçamentário atual: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500100200

Valor orçamentário atual: 20.000,00 (Vinte mil reais).

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 16000000060

Valor orçamentário atual: 80.000,00 (Oitenta mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500100200

Valor orçamentário atual: 30.000,00 (Trinta mil reais).

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
GRAFICA DO PRETO LTDA ME
CNPJ: 03.750.414/0001-26

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: